

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE DO ADOLESCENTE E JOVEM

NOTA TÉCNICA 001/2021 - CESAJ/DASE/DPAIS/SESPA

1. ASSUNTO: Recomendações da Coordenação Estadual de Saúde do Adolescente (CESAJ) aos Municípios do Estado do Pará frente à pandemia de Covid 19

2. Considerações gerais

Considerando que, a população adolescente, em condições sanitárias normais, comumente encontra impasses no acesso aos serviços de saúde, relacionados ao imaginário social e cultural associado ao seu grupo etário. Em situações duradouras de emergência, a mudança de rotina impõe limitações para a interação social desses indivíduos, que também são alcançados pelos efeitos psicológicos da insegurança e preocupação das pessoas de seu convívio familiar. Assim, é necessário definir e executar estratégias adequadas aos cenários locais para prover e sustentar cuidados essenciais a eles no âmbito da Atenção Básica no cenário da pandemia da COVID-19.

Deste modo, a Secretaria Estadual de Saúde do Pará (SESPA) através da Coordenação Estadual de Saúde do Adolescente (CESAJ) recomenda aos Municípios do Estado do Pará.

3. Orientações da Coordenação Estadual de Saúde do Adolescente (CESAJ) aos municípios do estado do Pará.

3.1. Utilizar a Caderneta de Saúde do Adolescente (CSA) considerando as especificidades culturais e de aceitação da comunidade. Portanto, recomenda-se que a versão atual da CSA seja utilizada para adolescentes entre 15 e 19 anos de idade em atendimento nas UBS e ESF;

3.2. Incrementar ações de atenção à saúde sexual e saúde reprodutiva com orientações quanto a iniciação sexual, disponibilizando métodos contraceptivos, atividades determinantes para a manutenção da saúde sexual e saúde reprodutiva da população adolescente e jovem no cenário da pandemia da COVID-19 e mesmo após esse período.

3.3. Implantar estratégias para redução de agravos e de sofrimento psicológico, comuns nessa fase de isolamento social de forma individual e coletiva. As estratégias de teleatendimento são possibilidades para garantir o cuidado para a saúde mental,

e física, que são determinantes para o presente e futuro;

3.4. Aderir ao Programa Saúde na Escola (PSE) com ações voltadas à prevenção a COVID19 nas escolas no momento de retorno das aulas, cujo prazo expira em 16/02/2021. Acompanhando a modalidade de ensino definido no seu Município, seja presencial e/ou à distância, podendo utilizar as mais diversas formas e vias de comunicação como: material impresso, vídeos, áudios, imagens e etc. distribuídas aos alunos junto ao material escolar, nas escolas e/ou nas casas, e/ou veiculadas nas redes sociais;

3.5. Desenvolver ações de Vigilância e Prevenção a Violência e Acidentes através de acolhimento e atendimento em casos de adolescente em situação de violência;

3.6. Criar canal de comunicação com o Sistema de Garantia de Direitos;

3.7. Manter contato, ainda que não presencial, para registro e acompanhamento de casos de violência doméstica e/ou sexual, realizando a notificação da Violência na ficha 5.1/SINAM;

3.7. Desenvolver ações de Prevenção a COVID19 voltadas a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade no âmbito das Unidades Socioeducativas (UASEs), de forma articulada entre as SMS e as equipes técnicas da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA) nos Municípios, conforme descrito na Política de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI);

3.9. Realizar, em casos suspeitos de infecção por Covid 19, testes rápidos dispensados pela SMS responsável pelo território onde está localizada a UASE;

3.10. Acompanhar processo de articulação para que os jovens com idade superior a 18 anos, ainda em cumprimento de medida, possam ser vacinados na 4ª fase da imunização, embora este público não tenha sido contemplado no Plano Nacional de Imunização;

3.11. Desenvolver ações de Imunização contra COVID19 para jovens de 18 a 24 que se enquadrem na 1º fase (se forem trabalhadores de Saúde ou indígenas aldeados), na fase 2º (se forem profissionais de Segurança Pública ou povos e comunidades Tradicionais quilombolas), na 3º fase (se possuírem comorbidades) e na 4º fase (se forem trabalhadores da Educação, Forças Armadas, Funcionários dos Sistemas Prisionais, População Privada de Liberdade).

Referências

Covid-19 e Saúde Mental: A emergência do cuidado. Estudo de psicologia (Campinas), vol.37. Epub. Junho, 2020. Acesse em: <http://dx.doi.org/10.1590/1982-0275202037e200074>.

BRASIL. Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia Covid-19 na Rede de Atenção à Saúde. Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e

Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), 2020. Acesse em: <http://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2020/05/Instrumento-Orientador-Conass-Conasems-PARÁ>. Plano Paraense de Vacinação – COVID19. 1º edição. Belém: Pará, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de

Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010b. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Proteger e cuidar da Saúde do Adolescente na Atenção Básica. Brasília: 2017.

BRASIL. Portaria 1.055/2017. Redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações.

BRASIL. Nota Técnica Nº 1/2019 CGSAJ/DAPES/SAS/MS. Orienta sobre a implantação, manejo e distribuição da Caderneta de saúde do Adolescente.

BRASIL. Portaria 1857/2020. Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

BRASIL. Orientações para reabertura das Escolas da Educação Básica de Ensino no Contexto da Pandemia da COVID19. Brasília: MS, 2020.

BRASIL. Nota Técnica Nº 4/2020-COSAJ/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS. Recomendações às Coordenações de Saúde de Adolescentes e Jovens (estaduais e municipais) e demais gestores da Atenção Primária e equipes de saúde da família atuantes no SUS para a manutenção e/ou adequação das estratégias para o atendimento das necessidades de saúde da população adolescente e jovem no cenário da pandemia da COVID-19 e mesmo após esse período.

Belém, 03/03/2021

Vera Canto Bertagnoli
Coordenadora Estadual de Saúde do Adolescente e Jovem/CESAJ

ANA PAULA OLIVA REIS
Diretora do Departamento de Atenção à Saúde /DASE

LAENA COSTA DOS REIS
Diretora de Políticas de Atenção Integral à Saúde/ DPAIS

SIPRIANO FERRAZ SANTOS JUNIOR
Secretário Adjunto de Gestão de Políticas de Saúde